



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 858, DE 11 DE ABRIL DE 2011

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2011 A 2020

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Planura, para o período de 2011 a 2020, na forma dos estudos e apresentações em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,

Aos 11 de abril de 2011

JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO N.º 839 / 2011

Planura, 14 / abril / 2011

Edsonina Antonia Luz
CPF: 004.926.886-48
RG: M-7.761.446
OFICIAL ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA M.G
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011/2020

**PREFEITO MUNICIPAL:
JOÃO GANGINI**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
LUCIENE ROSA LUZ**

**ASSESSOR PEDAGÓGICO:
STÊNIO FREITAS ASSUMPÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I- MEMBROS NATOS:

A) PRESIDENTE:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SRA. LUCIENE ROSA LUZ

**SUPLENTE: SRA. PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA FREIRE
PACHECO**

B) PRESIDENTE DE HONRA:

PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOÃO GANGINI

SUPLENTE: SR. MARIO NAGAMATSU

II-MEMBROS DESIGNADOS:

**A) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO:**

SRA. VALÉRIA REGINA FÁVARO SILVA

SUPLENTE: SRA. SANDRA MARA MACHADO BARBOSA

**B) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO:**

SRA: ELOISA DO SOCORRO TOMAIM PERES

SUPLENTE: SRA. ANTONIA NEIDE PIRES SOUZA

C) REPRESENTANTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SR. STÊNIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO

SUPLENTE: SRTA. JOSIENE MENDES CORDEIRO

D) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA:

VEREADOR: SR. FAUSTO LUIZ MARTINS
SUPLENTE: SR. REINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

E) REPRESENTANTE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SRA. TELMA CRISTINA THIAGO BERIGO MARTINS
SUPLENTE: SRA. ANA CLAUDIA AMARAL MARTINS

F) MEMBRO DE NOTÓRIO SABER JURÍDICO:

SR. DALVO PIRES
SUPLENTE: SR. RONY CARLOS MACHADO

G) REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

SR. MARCELO BANDEIRA

H) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

SRA. ANA KARINA TOMAIM ASSIS
SUPLENTE: SRA. ELZA LÚCIA DA COSTA

I) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

SR. MARILDO JOSÉ DOMINGOS
SUPLENTE: SRTA. FERNANDA SILVA PIMENTA

VEREADORES:

ADRIANO ROBERTO DA SILVA
FAUSTO LUIZ MARTINS
FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO
LUCAS DIOVANE DA SILVA
LUCIANO MACHADO
MAURICIO JOSE MACHADO FILHO
OSMANDO GOMES DE OLIVEIRA
REINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
VANDERLEI SILVA

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação em Planura para os próximos 10 anos.

A elaboração das metas ao contar com um amplo leque de entidades e organizações educacionais, certamente nos dá a certeza de termos consolidado o que é de mais adequado e eficiente para a nossa realidade.

Métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do plano Decenal sejam atingidas, principalmente se estivermos sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução deste plano.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas é também uma honra e um privilégio somente destinado aos educadores.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LUCIENE ROSA LUZ

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1- INTRODUÇÃO

3- EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1- HISTÓRICO

3.1.2- DIRETRIZES

3.1.3- OBJETIVOS E METAS

3.2- ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1- HISTÓRICO

3.2.2-DIAGNÓSTICO

3.2.3- DIRETRIZES

3.2.4- OBJETIVOS E METAS

3.3- ENSINO MÉDIO

3.3.1- HISTÓRICO

3.3.2- DIRETRIZES

3.3.3 OBJETIVOS E METAS

4-CARACTERÍSTICAS GERAIS DE MUNICÍPIO

4.1- HISTÓRICO

4.1.2- DIVISÃO GEOGRÁFICA

4.1.3- ASPECTOS GEOGRÁFICOS

4.2- ASPECTOS SÓCIO ECONÔMICOS E INFRA-ESTRUTURA

4.2.1- ECONOMIA

4.2.2- EDUCAÇÃO

4.2.3- BRASÃO DO MUNICÍPIO

4.2.4- HINO DO MUNICÍPIO

5- EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIDOS NO PME E SUAS DIRETRIZES

5.1-ACESSO E PERMANÊNCIA COM SUCESSO E QUALIDADEE EDUCAÇÃO

5.2- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICO

5.3- GESTÃO PARTICIPATIVA DA EDUCAÇÃO

5.4- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

6- METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE ENSINO E EIXOS TEMÁTICOS

6.1-ENSINO FUNDAMENTAL

6.2- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

6.3- EDUCAÇÃO INFANTIL

6.4-EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.5- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

6.6- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7-CONSIDERAÇÕES E AVALIAÇÃO

8- REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS CONSULTADOS

1- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, ao propor este Plano Municipal de Educação efetua o compromisso de definir a sua política educacional para o período de 2011 a 2020.

A estratégia adotada para elaboração deste documento mostrou-se plenamente apropriada, na medida em que permitiu envolver os profissionais que fazem a educação no município.

O plano está voltado ao atendimento das necessidades dos segmentos sociais que têm direito aos serviços educacionais. Estabelecem também, objetivos e metas como forma de viabilizar um ensino de qualidade, comprometido com uma pedagogia que, além do domínio da leitura, da escrita e do cálculo, contribua efetivamente com a formação da cidadania.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 - Introdução

Conforme a Lei nº. 10.172/2001, de 09/01/2001, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), destacamos o art. 2º, que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem em consonância com o nacional, planos decenais correspondentes.

O Plano Municipal de Educação (PME), caracteriza-se por ser um plano global da educação, por isso necessita de articulação dos diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançarmos o ideal de educação para todos, incluindo crianças, jovens e adultos do nosso município.

O PME não é um documento declarativo, nem tampouco uma carta de intenções elaborada pelos responsáveis políticos do município com fins explicitamente temporais. Trata-se da construção de um projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os estabelecimentos de ensino de educação infantil, educação de jovens e adultos, educação especial e ensino fundamental de um recurso que favoreça a relação da Secretaria Municipal de Educação e a comunidade.

Somente com a colaboração de todos, foi garantida a transparência da tomada de decisões sobre o PME, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade. Com efeito, trata-se de um plano que se fez pela participação efetiva de todos os segmentos da sociedade civil, comunitários, professores, sindicatos, poder público, executivo, legislativo e judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos gerais:

- Elevar a escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais;
- a democratização da gestão do ensino público;
- a garantia do acesso e a permanência, com sucesso dos alunos na escola;

Tendo como prioridades:

- a garantia do ensino fundamental obrigatória de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando sua conclusão;
- a garantia do ensino supletivo aos que não tiveram acesso à escola na idade própria e que não concluíram o ensino fundamental, incluindo a erradicação do analfabetismo através da alfabetização de jovens e adultos;
- a ampliação do atendimento na educação infantil;
- a valorização dos profissionais de educação e;
- a favorecer o desenvolvimento integral da pessoa com necessidades educacionais especiais.

3. EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1- ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1- Histórico

A educação infantil representa um segmento importante do processo educativo, vários fatores contribuem para a sua expansão no mundo, entre os quais se destacam: os avanços do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança a participação crescente da mulher na força de trabalho extra domiciliar, a consciência social sobre o significado da infância e o reconhecimento por parte da sociedade, do direito da criança em seus primeiros anos de vida, assim como a compreensão por parte da sociedade de que a aprendizagem se dá desde o nascimento sendo os primeiros anos de sua vida a fase em que a criança se apresenta mais propícia à aprendizagem.

Para compreender este processo é preciso partir do pressuposto de que o sentimento e a valorização, atribuídos à infância, têm determinado historicamente, a partir das modificações econômicas e políticas da estrutura social. Neste sentido, a idéia de infância não existiu sempre da mesma maneira. Ela parece com a sociedade capitalista na medida em que muda a inserção e o papel social, desempenhado pela criança na comunidade. Na sociedade urbana industrial, a criança precisa ser cuidada, escolarizada e preparada para atuar futuramente. As transformações econômicas, culturais e políticas trouxeram modificações no papel da mulher na sociedade, justificando a necessidade da criação de Centros de Educação Infantil.

No Brasil, entre as décadas de 1920 e 1930, com a chegada dos trabalhadores imigrantes é que começou o movimento operário por maiores condições de trabalho e existência de locais de guarda e atendimento das crianças durante o trabalho das mães. Contudo até a década de 1950 trabalhadores imigrantes, é que começaram o movimento operário, por melhores condições de trabalho e existência de locais para a guarda e atendimento das crianças durante o trabalho das mães. Contudo, até a década de 1950, as poucas creches, fora das indústrias, eram de responsabilidade de entidades filantrópicas laicas ou religiosas - de caráter assistencial-protetoral. Nesse período, prevalecia a preocupação com a questão da saúde. No entanto, era preciso, também, organizar instituições para evitar a marginalidade e a criminalidade dos mais carentes.

A educação das crianças de zero a seis anos, ao longo da história, vem modificando o seu papel, constituindo-se como uma necessidade. A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943), determinou que as empresas oferecessem um espaço para atender os filhos de mães operárias, em período de amamentação. Essa determinação é referendada pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1961 (Lei nº 4.024/61), com a inclusão da Educação Infantil no sistema de ensino, considerando no artigo 23 que "A educação Infantil destina-se aos menores de seis anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardins de infância", e no artigo 24 que "As empresas, que tenham a seu serviço, mães de menores de sete anos, serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperações com os poderes públicos, instituições de Educação Infantil". A Lei nº. 5.692/71 não definiu nenhum termo para designar a educação na faixa de idade anterior a seis anos, o que contribuiu para não estimular a sua expansão pelos organismos públicos.

Nesse período, o debate estava travado entre os discursos compensatórios ou assistencialistas no trabalho, nos parques e creches, para os filhos de operários e os de família de baixa renda; e nas instituições, com propostas de desenvolvimento afetivo e cognitivo, para as crianças da classe média, nos jardins de infância.

No Estado de Minas Gerais, a história não se diferenciava do contexto nacional, pois se baseia em uma visão assistencialista, sem preocupação com os aspectos pedagógicos. O município conta com 2 instituições de ensino, todos são administrados pela Gerência Municipal de Educação, em cumprimento à Lei nº. 9394/96 (LDB) que em seu artigo 90, determina que "as creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas, deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino".

Educação Infantil.

Atualmente encontra-se no município de Planura 2 unidades na zona urbana que atendem a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino :

- Creche Comunitária Menino de Jesus
- Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira – educação Infantil.

3.1.2- Diretrizes

A educação infantil, ofertada no município, pauta-se na Constituição Federal, artigo 205, onde é vista como um direito de todos, inclusive das crianças de zero a 5 (cinco) anos, conforme reforça o artigo 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade". E conforme o artigo 7º, inciso XXV dos Direitos Sociais, todo trabalhador urbano ou rural tem direito a "assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento, até os seis anos de idade em creches e pré-escolas".

A Educação Infantil, na LDB, é considerada, a primeira etapa da Educação Básica. Isto se encontra ressaltado no Art. 29, onde se lê que ela "(...) tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 3.069/90, enfatiza a educação infantil como dever do Estado.

Para garantir a Educação Infantil, é necessário o regime de cooperação entre União, Estado e Município. O Plano Nacional de Educação dispõe que a União e o Estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras. Contudo, a responsabilidade maior é da esfera municipal que deve cooperar com 10% dos recursos.

"A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social; ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade".

Desta forma, a proposta para a educação infantil no município, considera os seguintes princípios:

- compreender a educação infantil nos aspectos de educar e cuidar;
- as instituições de educação infantil devem elaborar, implementar, e avaliar suas propostas pedagógicas, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme a Resolução nº. 02/2005;
- as propostas pedagógicas das instituições de educação infantil devem buscar a interação entre as diversas áreas do conhecimento e valores. Desta maneira, os

conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação expressão, natureza e pessoas devem estar articuladas com os cuidados, bem como a educação para a saúde, a sexualidade, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia;

- as instituições de educação infantil, nas suas propostas pedagógicas, devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e registros de etapas do desenvolvimento alcançadas nos cuidados e educação com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

- a Educação Infantil tem como função diferenciada e complementar, a ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas;

- aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá ser assegurado o atendimento educacional especializado, mediante avaliação e interação com a família e comunidade;

- os profissionais da Educação Infantil devem ser qualificados para o desempenho de suas funções com crianças de zero a 5 (cinco) anos;

- a formação inicial e a continuada dos profissionais da educação infantil são direitos e devem ser assegurados a todos, pelo sistema de ensino com a inclusão nos Planos de Carreira;

- assegurar a valorização de funcionários não docentes, promovendo sua participação em programas de formação inicial e continuada;

- a admissão dos profissionais da Educação Infantil deve assegurar a formação mínima exigida por lei;

- a política, voltada para a educação infantil, deve articular-se com as do Ensino Fundamental, médio e superior, como as modalidades de educação especial e de jovens e adultos, para garantir a integração entre os níveis e etapas de ensino;

- a política de educação infantil deve articular-se com as políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, Fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil.

3.1.3 - Objetivos e Metas

1. Descentralizar a Educação Infantil, hoje concentrada no centro da cidade, a partir da aprovação deste Plano, gradativamente, oferecendo atendimento à Educação Infantil nos diversos bairros existentes no município;

2. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, a oferta de atendimento à Educação Infantil, de forma a atender, 100% das crianças da pré-escola, na faixa etária de 0 a 5 cinco anos;

3. Garantir a todos as crianças que estejam matriculadas na educação infantil atendimento especializado feito pelo educador e monitor;

4. Garantir, atendimento e especializado às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de Educação Infantil, prevendo infra-estrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;

5. Estabelecer, que todas as instituições de atendimento especializado à educação infantil, no município, atendam à legislação educacional vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas e faixa etária);

6. Estabelecer, que os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil contemplem:

- a) espaço para recepção;
- b) sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- c) salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida;
- d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- e) instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;
- f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;
- g) berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças;
- h) locais para amamentação e higienização, com balcão e pia;
- i) solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 m quadrados por criança;
- j) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;
- l) parque infantil;
- m) brinquedoteca;
- n) videoteca.

7. Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente e na meta anterior;

8. Construir, a partir da aprovação deste Plano, em quatro anos, novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, bem como ampliar as já existentes, para atender, a oferta de vagas;

9. Adequar, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para que contemplem os padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta 5;

10. Assegurar, somente a admissão de professores na educação infantil da rede municipal de ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em nível médio, na modalidade normal;

11. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que para assumir a direção das instituições municipais de educação infantil, o profissional possua formação em nível superior ou curso de pós-graduação (lato sensu) e que sejam lotados na rede municipal de ensino;

12. Incluir, a partir da aprovação deste Plano, em até dois anos, os profissionais municipais da Educação Infantil, no Plano de Carreira do magistério público municipal, garantindo aos mesmos, as condições educacionais adequadas;

13. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, nos centros municipais de Educação Infantil, um profissional da área de normal superior, pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais, para atuar na coordenação pedagógica, podendo ser do quadro existente;

15. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;

16. Determinar, que as instituições de Educação Infantil, reformulem suas propostas pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da

educação nelas envolvidos;

17. Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades;

18. Melhorar sempre, a partir da vigência deste Plano, alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na educação infantil da rede municipal, através de recursos próprios, somados aos do Estado e União;

19. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de educação infantil;

20. Promover, a partir da vigência deste Plano, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, ampliando a gestão democrática, proposta pela Gerência Municipal de Educação;

21. Assegurar, a partir da vigência deste Plano a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos, atendidos nas instituições municipais de educação infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional;

22. Continuar assegurando, a partir da vigência deste Plano, o atendimento em tempo integral, as matrículas da instituição Creche Comunitária Menino de Jesus, de educação infantil às crianças de zero a cinco anos de idade;

23. Promover, a partir da vigência deste Plano, discussões com as empresas sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, conforme estabelecido na Constituição Federal e na CLT, art. 389, §1º e §2º;

24. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros, previstos em lei, para esta etapa de ensino;

25. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a formação continuada dos profissionais da educação infantil da rede pública municipal;

26. Promover, a partir da vigência deste Plano, estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, a fim de que haja maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.

3.2. Ensino Fundamental

3.2.1 - Histórico

O município possui 3 (três) escolas com ensino fundamental na zona urbana, na Rede Municipal e Estadual de Ensino :

- Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira

- Escola Municipal João Alves de Paiva
- Escola Estadual Alysson Roberto Bruno

3.2.2 - Diagnóstico

A Constituição Brasileira define que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão de acordo com a LDB (Lei nº 9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

No município, o ensino fundamental é ofertado em 03 escolas, das quais 02 são da rede municipal, 1 da rede estadual.

A rede municipal oferece o ensino fundamental por ano que compreende o 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, a rede Estadual oferece o ensino fundamental do 6º a 9º ano conforme prevê o Plano Nacional de Educação Lei 10.172/2001 no seu artigo 32.

"O ensino fundamental obrigatório com duração de 9 (nove) anos gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 anos de idade terá por objetivo a formação básica."

3.2.3 - Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental do município baseiam-se na Constituição Federal, na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação e dizem respeito a:

- Assegurar a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola;
- Garantir a ampliação do atendimento do ensino fundamental de nove anos, adequando às escolas, de acordo com as orientações das normas vigentes do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, ofertando capacitação aos profissionais municipais da educação para a aplicação desta proposta;
- Garantir a inclusão da ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos na Proposta Pedagógica, prevendo recursos físicos, pedagógicos e humanos para implantação desta proposta;
- Implantar um sistema de avaliação, para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino e desenvolver ações, direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;
- Assegurar o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Gerência Municipal de Educação Cultura e Esportes através de Projetos e parcerias entre as Secretarias;
- Assegurar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede municipal de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;

- Garantir a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na Proposta Pedagógica das unidades escolares;
- Promover programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos;
- Assegurar um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras;
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal, instituindo conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existem colegiados, criando os conselhos e colegiados;
- Promover a participação dos membros das APM's e dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania, entre outros, de interesse específico dos colegiados;
- Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente na Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental;
- Assegurar o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional;
- Desenvolver projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho;
- Garantir a ampliação e adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino;
- Garantir a readequação da estrutura física interna e externa das escolas na rede municipal de ensino, principalmente a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo aos alunos com necessidades educacionais especiais a acessibilidade;
- Assegurar o ingresso aos professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino;
- Assegurar o ensino da língua estrangeira a partir dos primeiros anos de escolaridade para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, com professores capacitados nesta área;
- Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional de nutrição;
- Assegurar o transporte escolar, nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pela Gerência Municipal de Educação.

3.2.4 - Objetivos e Metas

- 1- Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a todos os alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com

sucesso, de todas as crianças na escola.

2- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, adequando as escolas de acordo com as orientações das normas vigentes do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

3- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão da ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, na Proposta Pedagógica, prevendo recursos físicos, pedagógicos e humanos para implantação desta proposta.

4- Manter, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.

5- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Gerência Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.

7- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na Proposta Pedagógica das unidades escolares.

8- Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.

9- Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras.

10- Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal de ensino, instituindo, em até dois anos, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.

11- Promover, durante a vigência deste Plano, a participação dos membros das APMs e dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados.

12- Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.

13- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

14- Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho.

15- Assegurar e expandir, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, nas escolas dos bairros periféricos, como contra-turno social, visando a complementação da educação do ensino regular.

16- Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a ampliação e adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino.

17- Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais.

18- Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

19- Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês) a partir das séries iniciais para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nesta área.

20- Assegurar, o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição.

21- Assegurar, o transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.

3.3 ENSINO MÉDIO

3.3.1 - Histórico

O ensino médio, no município, é ofertado por 01 instituição de ensino, da rede estadual:

· Escola Estadual Alysson Roberto Bruno

3.3.2 - Diretrizes

No município, o ensino médio é ofertado pela rede estadual.

As metas e objetivos propostos neste Plano buscam no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino, um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino aos cidadãos.

Assim sendo, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio, serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

- apoio aos projetos extracurriculares que visam melhoria da qualidade de ensino;
- incentivo às capacitações dos profissionais da educação;
- apoio aos projetos de integração social dos alunos com a comunidade;
- incentivo às atividades de troca de experiência entre instituições estaduais, particulares e municipais;
- articulação junto ao Estado para readequação da infra-estrutura das escolas para o atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, assegurando o direito à acessibilidade.
- apoio aos projetos de implantação do Ensino Médio profissionalizante;
- incentivo aos profissionais da educação da rede estadual a fim de que participem de cursos de capacitação, oferecidos pela rede municipal de ensino

3.3.3 - Objetivos e Metas

- 1- Favorecer, durante a vigência deste Plano, momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo, para tanto, parceria entre as redes de ensino.
- 2- Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o Ensino Médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do Ensino Médio com o mundo acadêmico.
- 3- Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de ensino médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica.
- 4- Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que as instituições que ofertam o ensino médio, atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura, estabelecidos na legislação vigente.
- 6- Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educando com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
- 7- Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subseqüentes ao Ensino Médio no município.
- 8- Ampliar e atualizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, progressivamente, o acervo da biblioteca pública municipal, de forma a atingir, anualmente, um acréscimo de, pelo menos, 10% no acervo existente no ano anterior.
- 9- Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município,

conforme suas necessidades (físico-motoras) e distâncias.

10- Apoiar, durante a vigência deste Plano, os projetos de construção, reforma e adequação dos espaços, nas instituições que ofertam o ensino médio.

11- Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos de apoio (espaço físico e material de expediente) para a criação e manutenção de grêmios estudantis.

12- Apoiar, durante a vigência deste Plano, a promoção de atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando um maior entrosamento e troca de experiências.

4. Características Gerais do Município:

4.1 - Histórico do município:

A história de Planura/MG deu-se início com um povoado que se desenvolveu nas terras do fazendeiro João Januário da Silva e Oliveira, as margens do rio Grande. De acordo com as escrituras, este terreno possuía 850 alqueires, sendo então comprado pelo Sr. Januário pelo preço de R\$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais).

O meio de transporte nessa época, de um Estado para outro era feito por balsa no Porto Cemitério. No ano de 1950, teve início a construção da Ponte Rodoviária "Gumercindo Penteado", pondo fim a travessia por balsa.

O Sr. João Januário resolveu valorizar suas terras loteando parte de sua fazenda e vendendo os lotes a particulares. Ele achou que com o movimento da construção da Estação Ferroviária, movimentaria também de seu lado. Estes lotes eram vendidos pelos preços de 150, 200 e 300 mil reais. O produto dessa venda era empregado nas despesas com a demarcação do terceiro e também custear os engenheiros e todo pessoal em serviço. O Sr. Januário fez doação de seus lotes para a construção da Igreja, cemitério, campo de futebol e escola.

O núcleo primitivo conhecido como porto do Cemitério passou a se chamar Esplanada mais tarde.

Em 1938, o povoado tornou-se distrito de Frutal, com o nome de Nova Esplanada. Devido à topografia do seu território, passou a se denominar Planura, em 1943. A emancipação se deu em 1962.

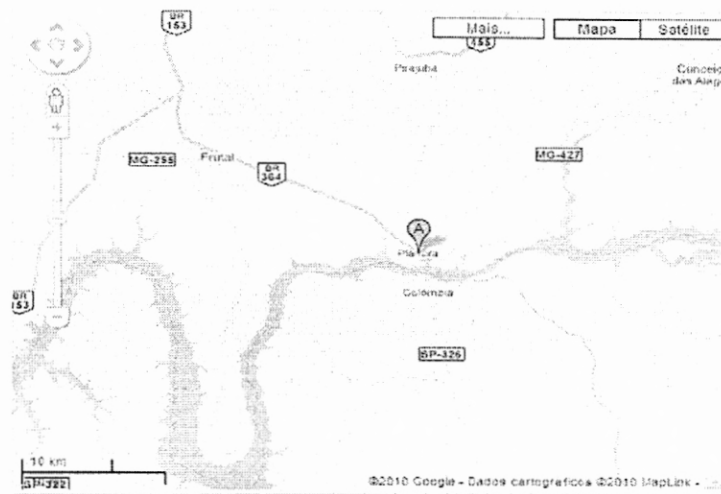
O crescimento da cidade foi impulsionado com a construção da Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia, iniciada em 1969 e inaugurada em 1973.

O Rio Grande tornou-se um grande atrativo natural, preferido pelos visitantes devido à abundância de peixes e existência de locais propícios à pesca.

Estado: Minas Gerais

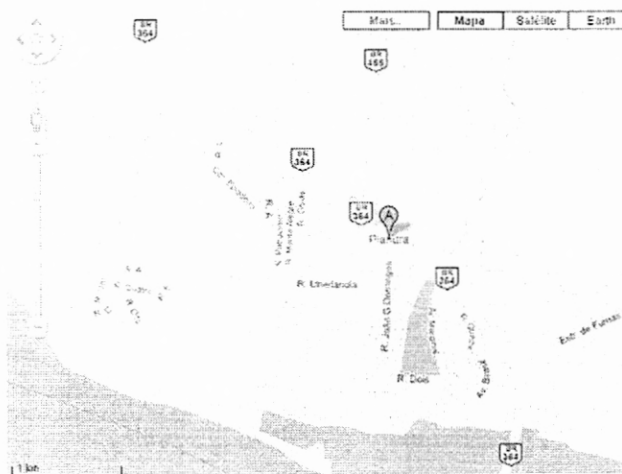
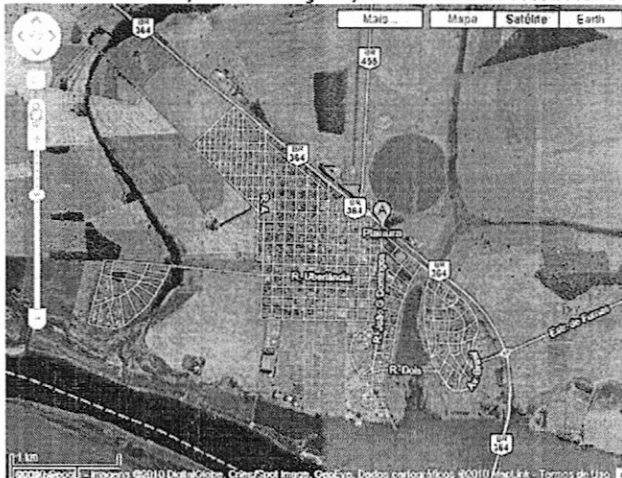
Região: Triângulo Mineiro

Município: Planura



Mapa do Município de Planura – fonte: Google

4.1.1 - Limites, localização, divisões territoriais.



Principais Rodovias:

Principais rodovias que servem de acesso a Belo Horizonte:

BR-262, BR-050, MG-427, BR-364

Principais rodovias que servem ao Município:

Distância média dos municípios vizinhos, do município de referência (micro e macro) e em relação à capital:

Belo Horizonte 585 km

Colômbia 4 km

Frutal 28 km (Micro)

Uberaba 104 km (Macro)

4.1.2 - Aspectos demográficos:

População total:

População residente período de 2009: **11.138**

População por sexo:

Homens residentes – 10 anos ou mais de idade: **3.558**

Mulheres residentes – 10 anos ou mais de idade: **3.326**

População por faixa etária:

Menor de 1 (um) ano: **156**

De 1 (um) a 4 (quatro) anos: **651**

De 5 (cinco) a 9 (nove) anos: **848**

De 10 (dez) a 14 (quatorze) anos: **835**

De 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos: **925**

De 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) anos: **2.108**

De 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) anos: **1.762**

De 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) anos: **1.512**

De 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) anos: **1.143**

De 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos: **695**

De 70 (setenta) a 79 (setenta e nove) anos: **381**

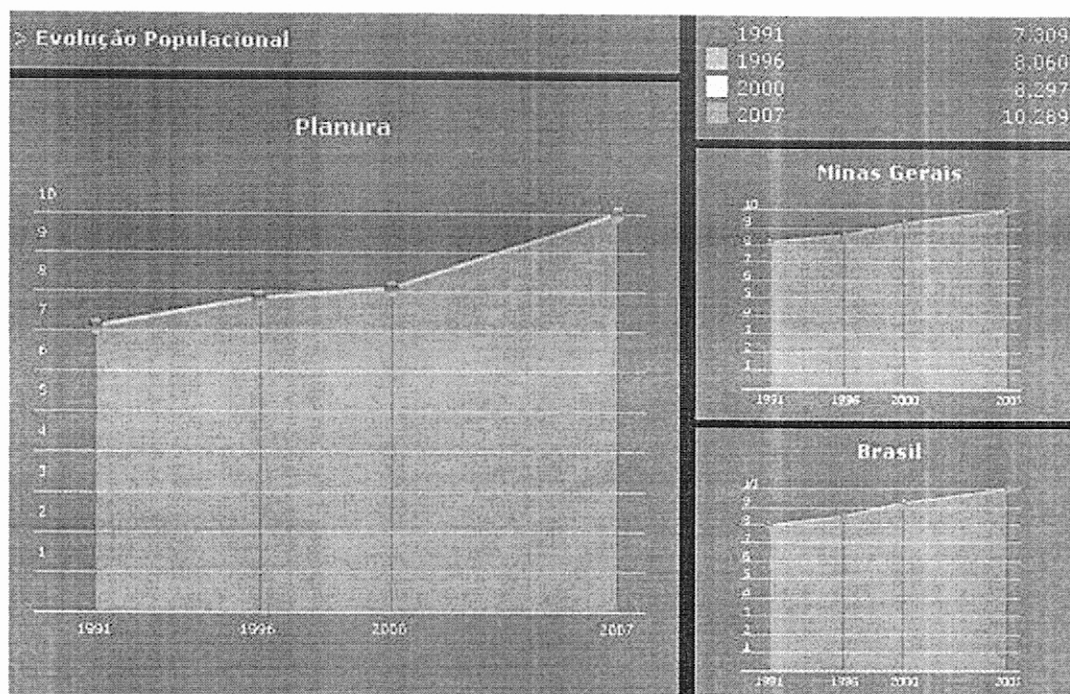
De 80 (oitenta) anos e mais: **132**

Fonte: Município regional de Saúde Uberaba;

Macro Regional de Saúde Triângulo do Sul;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Dinâmica Populacional:



Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Crescimento Populacional:

Nascidos vivos - registrados - lugar do registro: **130 pessoas**

Nascidos vivos - registrados - por lugar de residência da mãe: **148 pessoas**

Nascidos vivos - ocorridos no ano - por lugar de residência da mãe: **139 pessoas**

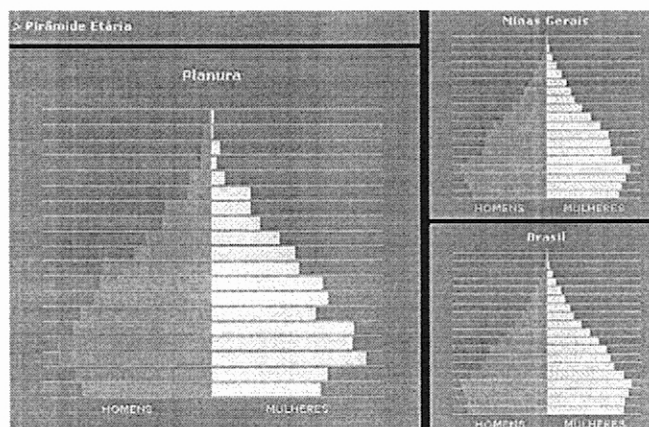
Nascidos vivos em hospital - ocorridos no ano - por lugar de residência da mãe: **139 pessoas**

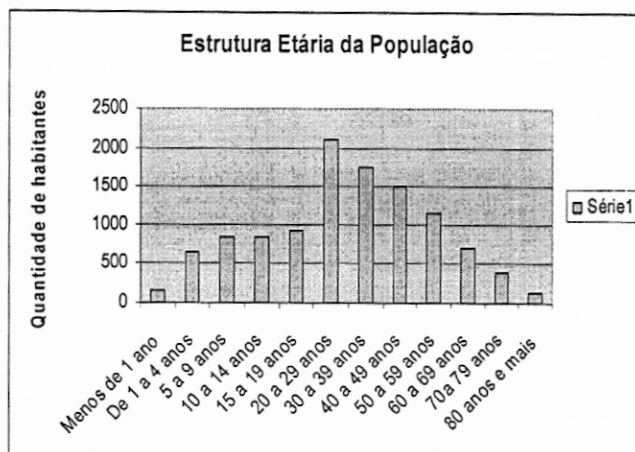
Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Índice de envelhecimento:

Não consta.

Estrutura etária da população:





Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Taxa de fecundidade:

Nascidos vivos - registrados - lugar do registro: **130 pessoas**

Nascidos vivos - registrados - por lugar de residência da mãe: **148 pessoas**

Nascidos vivos - ocorridos no ano - por lugar de residência da mãe: **139 pessoas**

Nascidos vivos em hospital - ocorridos no ano - por lugar de residência da mãe: **139 pessoas**

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Ano de 2008)

Mortalidade proporcional por idade:

Não consta.

Esperança de vida ao nascer:

72,830 dados de 2000.

Taxa Bruta de Mortalidade:

Óbitos - ocorridos no ano - lugar do registro: **24 pessoas**

Óbitos em hospital - ocorridos no ano - lugar do registro: **6 pessoas**

Óbitos - ocorridos no ano - lugar de residência do falecido: **65 pessoas**

Óbitos - ocorridos no ano - menores de 1 ano - lugar de residência do falecido: **6 pessoas**

Óbitos fetais - ocorridos e registrados no ano - lugar de residência da mãe: **1 pessoas**

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Ano de 2008)

Densidade demográfica:

Área da unidade territorial: **318 km²**

4.3- Aspectos sócio-econômicos e de infra-estrutura

4.3.1 - Economia

Atividade econômica e de organização social:

Fabricação de produtos alimentícios e bebidas: ADM Exportadora e Importadora S/A

Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos: Jurandir Sassani EPP.

Fonte: Cadastro de empresas do IBGE – CEMPRE.

Principais atividades econômicas:

Setores	Numero de pessoas
Agropecuária, extração vegetal e pesca	1166
Industrial	447
Comércio de mercadorias	381
Serviços	1320
TOTAL	3314

Fonte: Fundação Instituto de Geografia e Estatísticas – IBGE (2000)

Nível de emprego por tipo de atividade:

ANO	AGROPECUÁRIO	INDÚSTRIA	SERVIÇO	TOTAL
1998	7107	2433	14323	23863
1999	21317	93244	28546	143107
2000	17993	105179	35660	158832
2001	21137	66541	40829	128507
2002	20826	77840	57333	155999

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP)
Centro de Estatísticas e Informações (CEI)

Índice de desemprego:

Incidência da Pobreza: **27,93 %**

Limite inferior da Incidência de Pobreza: **16,86 %**

Limite superior da Incidência de Pobreza: **38,99 %**

Incidência da Pobreza Subjetiva: **22,30 %**

Limite inferior da Incidência da Pobreza Subjetiva: **18,74 %**

Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva: **25,85 %**

Índice de Gini: **0,37**

Limite inferior do Índice de Gini: **0,34**

Limite superior do Índice de Gini: **0,39**

Fonte: Fundação Instituto de Geografia e Estatísticas – IBGE (Mapa de Pobreza e Desigualdade – 2003)

Renda familiar:

247,475 – renda per capita dados de 2000

Taxa de desemprego:

Não consta.

Índice de desenvolvimento humano (IDH):
0,779 - dados de 2000

Grupos sociais organizados:
Associação de Bairro (Jardim Esplanada, Furnas);
Associação dos Amigos de Planura;
14 Igrejas Evangélicas;
02 Centros Espíritas;
01 Igreja Católica;
02 ONGs.

Entidades comunitárias existentes:
CREP – Centro Recreativo e Esportivo de Planura;
Associação de Bairro

4.3.2 - Educação

Níveis de escolaridade: Ensino Infantil
Creche Comunitária Menino de Jesus
Código do Educacenso 2010:31259683
Total de turmas: 5
Total de Alunos: 143
Total de matrículas: 143
Total de docentes: 5
Total de alunos que utilizam o transporte público Municipal: 0

Níveis de escolaridade: Ensino Fundamental
Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira – ensino fundamental e educação infantil
Código do Educacenso 2010:3164151
Total de turmas: 30
Total de Alunos: 684
Total de matrículas: 684
Total de docentes: 33
Total de alunos que utilizam o transporte público Municipal: 426

Níveis de escolaridade: Ensino Fundamental
Escola Municipal João Alves de Paiva
Código do Educacenso 2010:31159425
Total de turmas: 23
Total de Alunos: 336
Total de matrículas: 529
Total de matrículas de atividades complementares: 195
Total de docentes: 21
Total de alunos que utilizam o transporte público Municipal: 212

Níveis de escolaridade: Ensino Fundamental
Escola Estadual Alysson Roberto Bruno
Código do Educacenso 2010:79249154
Total de turmas: 19
Total de Alunos: 705
Total de matrículas: 721

Total de docentes: 29

Níveis de escolaridade: Ensino Médio
Escola Estadual Alysson Roberto Bruno
Código do Educacenso 2010:79249154
Total de turmas: 8
Total de Alunos: 359
Total de matrículas: 377
Total de docentes: 18

Taxa de analfabetismo:
0,847 (IDHM-E) - Dados de 2000

Água e Esgoto:
Concessionária de água e esgoto: COPASA

Energia:
Concessionária: CEMIG

CLASSE	1999	2000	2001	2002	2003
Industrial Consumo(kW h) nºconsumidores	153789 18	205968 19	190794 18	220350 24	184888 28
Comercial Consumo(kW h) nºconsumidores	1991293 261	1384364 243	1140318 283	1124845 280	1143278 272
Residencial Consumo(kW h) nºconsumidores	4145906 2186	4241373 2347	3750372 2450	3893292 2534	3851976 2595
Rural Consumo(kW h) nºconsumidores	5931613 121	6752257 131	6250936 139	8477674 146	8657580 150

Outros Consumo(kW h) nºconsumidor es	1732790 38	1816724 44	1592322 42	1739866 43	1685978 44
Total Consumo(kW h) nºconsumidor es	13355391 2624	14400686 2814	12924742 2932	15456027 3027	15523700 3089

Fonte: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Lixo:

Todo o lixo produzido é coletado pela Prefeitura Municipal de Planura e seu destino final está localizado a 700 metros da Rodovia Cruzeiro do Sul, KM 2. Propriedade particular do senhor Walter Ribeiro

Habitação:

A predominância do tipo de habitação do Município de Planura são casas, sem a existência de favelas ou comunidades externas.

4.3.3 - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PLANURA



4.3.4 - Hino do município de Planura

Letra por Nelson Biasoli

Melodia por Nelson Biasoli

Planura amada do triângulo
 És o primor o teu sol
 Com seus rios de esplendor
 Amanhece florindo a região

Nestas águas gigantes, em turbilhão
 Obra prima de um povo genial
 Luz – som – força
 E riqueza natural

Formam divisas já consagradas
 Belezas mil abençoadas

Lutamos pois pela Pátria conhecemos
Tão grandeza por quem sempre lutaremos

Pedindo a Deus que por ti nos abençoe
Em Planura muita paz sempre teremos
Se torne eterno teu jeito altaneiro
Princesinha do estado mineiro

Que maravilha este traço de união
E os filhos de Planura se abraçando
E dando as mãos
Solo brasileiro, planícies assim

Não existe nada igual que a natureza criou
Hospitaleira terra do amor
Oh!
Quanta beleza

Sonho e grandeza
Em teu seio varonil
Nova esplanada, foste história
Hoje é glória deste "Brasil"

5. EIXOS TEMÁTICOS DESENVOLVIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIRETRIZES

5.1 - Acesso e Permanência Com Sucesso e Qualidade da Educação Pública Municipal

O eixo temático Acesso e Permanência com Sucesso e Qualidade da Educação Pública Municipal defendem o princípio de que é necessário combater o fracasso escolar no ensino fundamental e propiciar o acesso de crianças e jovens na escola com sucesso e qualidade, com aprendizagem de conhecimentos significativos para a vida em sociedade.

Este eixo é dever constitucional e social, estabelecido na Constituição Federal (art. 206, inciso I) regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDBEN) nº. 9394/96 priorizando principalmente o cumprimento do atendimento ao Ensino Fundamental, enquanto direito público subjetivo.

O Eixo temático Acesso e Permanência com sucesso e qualidade da Educação Pública Municipal fundamentam-se nas seguintes diretrizes:

a) ampliar o atendimento à educação infantil e garantir a manutenção da qualidade social do ensino fundamental;

b) garantir o direito de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental de todas as crianças e jovens de 7 a 14 anos, com qualidade na aprendizagem de conteúdos e habilidades para a vida em sociedade;

c) aumentar o nível de escolaridade da população adulta por meio da ampliação de cursos de alfabetização de adultos, de supletivos e de ensino fundamental regular noturno;

d) incrementar as oportunidades de acesso de toda a população à arte e à cultura. Oferecendo às crianças e aos jovens, tanto da zona urbana como da zona rural, atividades educacionais mais ricas e variadas: teatro, música, semanas culturais etc;

e) ampliar o atendimento do programa Bolsa-Escola.

Financiamento da educação pública

Quanto ao eixo Financiamento da Educação Pública Municipal, no contexto do Plano Municipal de Educação- PME, constitui-se elemento essencial, capaz de viabilizar a efetiva implementação das diretrizes e metas estabelecidas pelo mesmo.

Este eixo propõe a discussão de questões referentes à distribuição e gestão dos recursos, constitucionalmente destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando atender a demanda para educação, com qualidade e equidade.

a) Para nortear as discussões e proposições em torno do eixo, delimitamos as seguintes diretrizes:

b) garantia de políticas de financiamento da educação pública que atenda a demanda dos sistemas de ensino com qualidade e equidade;

c) efetivação de um sistema contínuo de colaboração técnica e financeira entre as três esferas do poder público, União, Estado e Município, como forma de garantir os direitos constitucionais à educação pública gratuita e de qualidade para todos;

d) garantia de mecanismos de descentralização dos recursos, com efetivo acompanhamento e fiscalização.

Gestão participativa da educação

O Eixo Gestão Participativa da Educação, concebe a idéia de gestão democrática, que está diretamente associada às atividades pelas quais se mobilizam meios e procedimentos que visam atingir objetivos específicos, envolvendo aspectos gerenciais e técnico-administrativos, baseados em funções específicas de planejar, organizar, dirigir e avaliar.

Através de uma gestão democrática e participativa é que conseguiremos desenvolver uma política educacional de qualidade voltada para a cidadania, assegurando a transparência do gerenciamento dos recursos, assim como, o exercício do controle social, visando oportunizar atitudes democráticas entre os envolvidos e fortalecendo princípios de autonomia e transparência do processo educativo.

Realizar uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender às expectativas da sociedade.

O Eixo Gestão Participativa da Educação fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

a) envolvimento da sociedade no processo de construção de uma gestão pública da educação;

b) desburocratização, descentralização e normatização da gestão nas dimensões

pedagógica, administrativa e financeira;

c) participação permanente dos Conselhos Municipais de: Alimentação, FUNDEB, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelares e do Ministério Público.

Formação e valorização dos profissionais de educação

Quanto ao eixo temático, Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, fomenta uma discussão em torno da formação e valorização dos profissionais de educação, o que significa buscar instrumentos e recursos que impliquem na qualificação do profissional da educação, e conseqüentemente, uma melhor formação dos educandos. Dessa forma este eixo, aponta para todas as questões ou situações que envolvam a melhoria do ensino e da aprendizagem no contexto educacional do nosso município. Há que se repensar sobre situações como: condição salarial; infraestrutura básica; formação profissional; responsabilidade com o processo de ensino e aprendizagem; apropriação dos diversos saberes que compõem hoje a ciência pedagógica; a participação no processo de tomadas de decisões no bojo do trabalho escolar; enfim, todas as possíveis e cabíveis situações que concorram à melhoria progressiva de nossa rede de ensino, na prática escolar docente e discente, que envolvam não somente os professores, mas todos aqueles que direta ou indiretamente fazem parte do processo educativo nas escolas públicas deste município.

O eixo fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- a) formação contínua dos professores e demais profissionais da educação como garantia da apropriação de novos conhecimentos;
- b) remuneração condizente à formação e atuação profissional;
- c) apropriação de técnicas e metodologias de ensino adequadas ao desenvolvimento da aprendizagem;
- d) jornada de trabalho organizada, com vista a atender as necessidades do aluno e a qualidade profissional do professor;
- e) efetiva participação dos profissionais da educação no processo pedagógico da escola, garantindo compromisso com a educação dos aprendizes;
- f) efetiva progressividade de carreira e salário de acordo com os níveis de formação.

6. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE ENSINO E EIXOS TEMÁTICOS

6.1 - Ensino Fundamental

- Criar dentro de 1 (um) ano os padrões mínimos de infra-estrutura abaixo descritos para as escolas municipais, contemplando a construção, ampliação e adequação às especificidades técnico-pedagógicas, administrativas, tecnológicas e ambientais, permitindo assim, maior oferta de vagas, o acesso aos portadores de necessidades especiais e a exclusão gradativa do turno intermediário:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança, e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e higiene;
- c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviços de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) telefones;
- g) informática e equipamentos multimídia para o ensino;
- h) sistema de esgoto.

- Equipar gradativamente até o final deste plano, as escolas municipais com equipamentos de informática em espaço próprio e com professores capacitados.
- Contemplar gradativamente até o final deste plano a ampliação e adequação das escolas municipais, de acordo com o projeto de padronização.
- Adotar no prazo de 1 (um) ano um sistema de avaliação institucional, provendo assim, um maior controle na qualidade do ensino fundamental.
- Dispor as escolas dentro de 2 (dois) anos no máximo, profissionais habilitados para o assessoramento pedagógico, psicológico e social com atendimento efetivo em cada unidade de ensino.
- Implantar e consolidar dentro de 5 (cinco) anos Políticas Públicas Educacionais que incluam:

- a) bolsa Escola;
- b) melhoria na qualidade, oferta e confecção da merenda escolar;
- c) realização de censo educacional municipal;
- d) visitas domiciliares;
- e) distribuição de kits escolares;
- f) transporte escolar para atendimento de atividades curriculares;
- g) parcerias culturais e financeiras.

- Elaboração e implantação em 1 (um) ano, a proposta pedagógica da educação municipal, assim como os parâmetros curriculares do município.
- Determinar que, no prazo de 1 (um) ano, o quantitativo de alunos por turma seja em número de 25 (vinte e cinco), nos três anos iniciais do Ensino Fundamental, e 30 (trinta) nos dois últimos anos do Ensino Fundamental sendo asseguradas vagas como reserva técnica disponibilizadas ao Ministério Público, Conselho Tutelar.
- Implantar até o final deste plano em todas as escolas, a biblioteca, com atendimento em todos os turnos, com profissionais habilitados e capacitados.
- Estabelecer parcerias dentro de, no máximo 5 (cinco) anos, entre o sistema federal, estadual, municipal e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a educação profissional.
- Garantir que anualmente seja ofertado cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização para professores, técnicos, diretores e funcionários em geral.

6.2 - Educação de Jovens e Adultos (EJA)

- Garantir a criação de um programa de alfabetização, na perspectiva da EJA, de acordo com a demanda.
- Garantir a inclusão e a permanência, com sucesso, dos portadores de necessidades especiais no espaço EJA.
- Assegurar a implantação da EJA nos vários horários de funcionamento das escolas, de acordo com as demandas.
- Implementar a formação de alunos da EJA, através de curso a distância, para beneficiar os alunos que trabalham sobre escala de serviço.
- Que haja obrigatoriedade entre as empresas e as escolas, para garantir a

permanência do aluno da EJA com sucesso na escola.

- Garantir a formação continuada do profissional especializado para acompanhar os alunos Portadores de Necessidades Especiais na modalidade da EJA.

6.3 - Educação Infantil

- Garantir o acesso à todas as crianças de zero a 5 (cinco) anos na educação infantil, a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), atendendo-se às seguintes especificidades:

- a) de zero a 5 (cinco) anos, o atendimento será oferecido nas Unidades de Educação Infantil;

- b) a partir dos 6 (seis) anos o atendimento será oferecido nas escolas de Ensino Fundamental.

- Garantir a oferta de vagas de na educação infantil, ampliando e construindo escolas e Unidades de Educação Infantil com dependências adequadas, incluindo sala de assessoramento pedagógico, num período de 10 (dez) anos.

- Informatizar as escolas e as Unidades de Educação Infantil capacitando 100% dos professores da Educação Infantil para atuarem com os educandos na faixa etária de 5 a 6 (seis) anos de idade, num período de 3 (três) anos.

- Garantir um corpo técnico efetivo de pedagogo, assistente social e psicólogo a partir da aprovação do plano num período de 3 (três) anos.

- Na educação infantil será garantido um número máximo de 20 (vinte) alunos por turma, assegurado vagas como reserva técnica disponibilizada ao Ministério Público, Conselho Tutelar.

- Criação e implantação de um Centro de Referência para a Educação Infantil, priorizando as necessidades da criança com atividades, como a estimulação precoce, a partir da aprovação do PME num período de 2 (dois) anos.

- Assegurar a todas as Unidades de Educação Infantil o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas, de forma que em 2 (dois) anos estes sejam efetivados.

6.4 - Educação Especial

.Construir um Centro de Referência em Educação Especial, para atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais a partir de zero ano, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do PME.

- Capacitar gradativamente todos os profissionais que atuam na Educação especial, a partir da vigência do PME.

- Garantir recursos didáticos adequados para todos os alunos portadores de necessidades especiais.

- Construir ou adequar escolas com dependência e equipamentos que garantam o acesso dos Portadores de Necessidade Educativas Especiais nos diversos espaços.

- Garantir profissionais habilitados para atuar na Educação Especial.

- Criar espaços, nas escolas com alunos portadores de necessidades especiais, para assessoramento pedagógico, com profissional especializado.

- Garantir a inclusão de todos os portadores de necessidades especiais, em todos os níveis e modalidades da educação de ensino, ofertadas no sistema de ensino municipal.

6.5 - Gestão Participativa na Educação

- Criação de um espaço de lazer e cultura (centro), com museu, cinema, quadra de

esporte, piscinas. As escolas realizarão programações para priorizar as crianças portadoras de necessidades especiais.

- Implantação e Implementação de Conselhos Escolares.
- Participação efetiva dos Conselhos nas escolas (através de divulgação de suas ações).
- Efetivação do Conselho Municipal de Educação.
- Assembléias gerais para dar esclarecimento do PME.
- Preenchimento de cargos existentes nas escolas por profissionais qualificados para o exercício das mesmas.
- Implementação dos Conselhos de classe participativos nas escolas.
- Aumentar em 100% o número de técnicos da SEMED para melhor assistência pedagógica nas escolas.
- Elaboração e efetivação do Projeto Político Pedagógico para todas as escolas, garantindo-o no calendário escolar.
- Garantir parcerias com entidades não governamentais como forma de aumentar o atendimento de crianças de zero a 6 anos.
- Criar um fundo rotativo para manutenção (custeio de materiais), considerando número de alunos atendidos nas escolas e creches.

6.6 - Formação e valorização dos Profissionais da Educação

- Implementar programa de formação continuada em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Garantir licença remunerada durante o período de estudo de pós-graduação (mestrado, doutorado) para os profissionais da rede municipal de ensino.
- Diagnóstico do quadro de professores sem graduação (estender ao quadro de funcionários da Secretaria).
- Aquisição de 1 (um) prédio próprio para funcionamento da Secretaria de Educação.
- Gratificação para os profissionais com pós - graduação, sendo 25% para especialistas, 30% para mestres e 35% para doutores efetivos e temporários.
- Fazer convênios com as instituições públicas (Universidades, ONG'S etc), para formação de professores para o EJA.
- Aquisição de acervo bibliográfico atualizado, sendo que este acervo compreenderá livros didáticos e científicos.
- Acrescentar uma reserva de 20% a 25% na carga horária do professor para a correção de provas, reuniões, plano de aula, planejamento e outras atividades dentro da escola, sendo que fiquem assegurado 800 horas / 200 do trabalho efetivo.
- Garantia de direitos para os professores que possuem 200 horas, tal como férias licença etc, ou seja, os direitos contemplam a carga horária total.
- Garantir formação e atualização continuada para Secretárias das Escolas.
- Garantia de profissionais habilitados para atuar de 1º ao 5º ano nas áreas de Educação Religiosa, Educação Artística e Educação Especial.
- Garantia de 200 horas para diretores e gratificação de direção e vice-direção.
- Capacitação para professores que vão atuar na sala de leitura.
- Formação que assegure o desenvolvimento pessoal e profissional do educador, ampliando os conhecimentos na questão metodológica, cultural e tecnológica.

6.7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme o art. 3º da Lei nº. 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação, o acompanhamento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação é incumbência do Poder Legislativo e da sociedade civil organizada através de seus representantes.

O Plano deverá ter uma avaliação contínua e avaliações periódicas, sendo que a

primeira avaliação será no quarto ano de vigência da lei que o aprovará.

O Poder Judiciário e o Ministério Público poderão ser parceiros no acompanhamento e na avaliação, o que certamente fortalecerá as decisões que devam ser tomadas para correção de rumos e busca dos necessários suportes para levar o Plano adiante que contará, também, com a atuação das entidades das sociedades civis diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDAC), os Conselhos Tutelares, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

A avaliação do Plano Municipal de Educação deverá valer-se também, dos dados e análises qualitativas e quantitativas pelo sistema de avaliação do Ministério da Educação, destacando-se o Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e própria sistemática de avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de

"Gestão Democrática do Ensino Público" (Constituição Federal, art.206, inciso VI) e atender o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação – Lei Nº. 10.172/01. Esta perspectiva dará ao PME um caráter democrático e indicará o caminho para se construir um plano de educação para o Município, que responda aos anseios da comunidade local e que assuma compromissos com o bem comum.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação**. PNE/Ministério da Educação. Brasília:Inep,2001.

PACHECO, J.A. **Políticas curriculares**: referenciais para análise. Porto Alegre: Artmed, 2003.

REVISTA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ano 14. n. 5. Ago/2002

DOCUMENTOS CONSULTADOS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
- Lei nº 9.424/96 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.
- Lei nº 1.0172/01, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação.
- Projeto de Lei Municipal, que institui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planura.
- Plano Estadual de Educação de Minas Gerais
- Plano de cargos e carreiras do município.
- IBGE
- Revista "Sua história na lembrança de um povo"
- Escolas Municipais, estaduais
- Deliberação CEE/MS Nº 6220 de 1 de junho de 2001
- Deliberação CEE/MS Nº 7111 de 16 de outubro de 2003
- Deliberação CEE/MS Nº7828 de 30 de maio de 2005
- Lei Nº 11.114 de 16 de maio de 2005
- Resolução CEB Nº 1 de 7 de abril de 1998 " Diretrizes Curriculares para Educação Infantil"
- Resolução CEB Nº 2 de 7 de abril de 1998 " Diretrizes Curriculares para o ensino Fundamental"
- Resolução CEB Nº 3 de 26 de junho de 1998 " Diretrizes Curriculares para o Ensino médio.
- Resolução CEB Nº 3 de 03 de agosto de 2005
- Parâmetros Curriculares nacionais Educação Infantil
- Parâmetros Curriculares nacionais o Ensino Fundamentos-Parâmetro Curriculares Nacionais o Ensino Médio
- Google maps, acesso 13/12/2010